

Submódulo 2.15 Requisitos mínimos para telecomunicações

Requisitos

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação		
2022.02	Despacho ANEEL nº 427/2022	15/02/2022		



Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Requisitos mínimos para telecomunicações	2.15	Requisitos	2022.02	23/02/2022

ÍNDICE

1.	OBJE.	TIVO	3
2.		SES DE SERVIÇO DE VOZ E DE DADOS	
	2.1.	Requisitos gerais	3
	2.2.	Classe A	3
	2.3.	Classe B	3
	2.4.	Classe C	3
3.	QUAI	LIDADE	4
4.	CONF	GURAÇÃO DE VOZ E DE DADOS	4
	4.1.	Hierarquia do sistema de comunicação	4
	4.2.	Comunicação de voz	5
		Comunicação de dados	
5.		, RÊNCIAS	



Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Requisitos mínimos para telecomunicações	2.15	Requisitos	2022.02	23/02/2022

1. OBJETIVO

- 1.1. Estabelecer os requisitos dos serviços de telecomunicações usados para:
 - (a) dar suporte às atribuições do ONS; e
 - (b) viabilizar a teleassistência.

2. CLASSES DE SERVIÇO DE VOZ E DE DADOS

2.1. Requisitos gerais

2.1.1. Para atender à operação do Sistema Interligado Nacional (SIN), o serviço de telecomunicações deve dispor de serviços de comunicação de voz e de dados, em conformidade com este submódulo e com o Submódulo 9.6 — Indicadores de desempenho dos sistemas de supervisão e controle e dos serviços de telecomunicações. Esses serviços devem ser oferecidos em três classes: Classe A, Classe B e Classe C.

2.2. Classe A

- 2.2.1. O serviço Classe A deve apresentar disponibilidade total de 99,98%, apurada mensalmente, cujo valor de referência é o somatório dos últimos 12 (doze) meses. Isso implica uma indisponibilidade máxima total, num período de 12 (doze) meses, de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 2.2.2. Este serviço deve ser prestado com recursos de telecomunicações independentes disponibilizados por meio de duas rotas, também independentes, com uma disponibilidade individual de pelo menos 99,00%.
- 2.2.3. Para os serviços de Classe A que possuírem uma de suas extremidades em instalações do ONS, um circuito deve ser direcionado para a localidade onde se encontra o Sistema Local de Aquisição (SAL) e a outra para a localidade onde se encontra o Sistema Remoto de Aquisição de Dados (SAR).
- 2.2.4. Os canais com uma das extremidades no ONS devem ser monitorados por este. Os agentes devem disponibilizar equipamentos, que permitam a realização desta monitoração, configurados para aceitar protocolos ICMP (*Internet Control Message Protocol*) e consultas SNMP (*Simple Network Management Protocol*).

2.3. Classe B

- 2.3.1. O serviço Classe B deve apresentar disponibilidade total igual ou superior a 99,00%, apurada mensalmente, cujo valor de referência é o somatório dos últimos 12 (doze) meses. A indisponibilidade máxima total num período de 12 (doze) meses para o serviço Classe B é de 87 (oitenta e sete) horas e 36 (trinta e seis) minutos.
- 2.3.2. Quando se tratar de comunicação com o ONS, o serviço Classe B deve ser disponibilizado pelo agente na localidade designada pelo ONS.
- 2.3.2.1. Estes canais devem ser monitorados pelo ONS. Os agentes devem disponibilizar equipamentos, que permitam a realização desta monitoração, configurados para aceitar protocolos ICMP (*Internet Control Message Protocol*) e consultas SNMP (*Simple Network Management Protocol*).
- 2.3.3. O agente pode ser chamado a instalar um segundo canal de comunicação de dados e/ou voz quando um único canal não estiver atendendo a disponibilidade requerida. Neste caso, o segundo canal deve, também, ser instalado na localidade indicada pelo ONS.

2.4. Classe C



Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Requisitos mínimos para telecomunicações	2.15	Requisitos	2022.02	23/02/2022

2.4.1. O serviço de Classe C pode ser atendido por canais de telefonia pública comutada, que não serão monitorados.

3. QUALIDADE

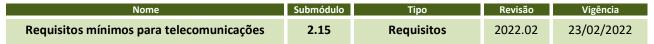
- 3.1. Todos os serviços de interesse do ONS realizados sobre sistemas de transmissão de dados, puramente digitais, devem atender aos requisitos estabelecidos nesta seção.
- 3.2. Requisito qualitativo dos circuitos: a taxa de erro de *bit*, medida durante 15 (quinze) minutos, deve ser igual a 0 (zero), para qualquer taxa de transmissão igual ou superior a 64 Kbps em, pelo menos, uma medida entre três realizadas.
- 3.3. No caso de uso de canais de voz com compressão, são admitidas as subtaxas de 8 Kbps (ITU-T G.729) e 16 Kbps (ITU-T G.728), desde que não sejam utilizadas mais do que três seções com compressão em cascata.
- 3.4. No caso de uso de redes para o provimento dos serviços, deve-se atender:
 - (a) latência (round trip): ≤ 140 ms;
 - (b) variação estatística do retardo: ≤ 20 ms; e
 - (b) taxa de perda de pacotes: < 1%.
- 3.5. No caso de uso de redes baseadas em satélites para o provimento dos serviços, deve-se atender:
 - (a) latência (round trip): ≤ 700 ms;
 - (b) variação estatística do retardo: ≤ 90 ms;
 - (b) taxa de perda de pacotes: < 1%.
- 3.5.1. O uso de satélites só é permitido quando for comprovada a impossibilidade técnica ou inviabilidade econômica de provimento através de outros meios.
- 3.5.2. É vedada a instalação de antena nas instalações do ONS. A antena deve ser instalada nas dependências do provedor de telecomunicações e a última milha, até o ONS, deve ser provida por enlace terrestre.

4. CONFIGURAÇÃO DE VOZ E DE DADOS

4.1. Hierarquia do sistema de comunicação

4.1.1. A Figura 1 apresenta a hierarquia do sistema de comunicação e as possíveis configurações dos serviços de comunicação de voz e de dados para suporte às atividades da operação, considerando os centros de operação do ONS e os centros de operação dos agentes de operação.





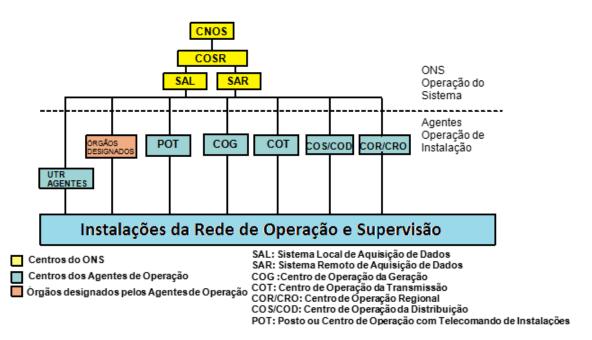


Figura 1 - Configurações possíveis para os serviços de telecomunicações de voz e/ou de dados, considerando os centros de operação do ONS

4.2. Comunicação de voz

- 4.2.1. Os serviços de comunicação de voz devem suportar as atividades de normatização, pré-operação, operação em tempo real, pós-operação, apoio e coordenação de telecomunicações, planejamento e programação da operação.
- 4.2.2. O ONS se comunica por voz diretamente com a instalação do agente de operação quando este não tem centro de operação concentrando a supervisão de suas instalações.
- 4.2.3. Para suporte às atividades de operação em tempo real:
 - (a) Devem ser disponibilizados serviços de telefonia direta Classe A entre:
 - (1) os centros de operação do ONS (sob responsabilidade do ONS);
 - (2) os centros de operação do ONS e os centros dos agentes, exceto:
 - (i) distribuidoras e/ou consumidores livres que têm previsão de corte de carga igual ou superior a 5 MW em menos de 50% dos patamares de frequência sustentada, indicados na instrução de operação referente ao gerenciamento da carga para controle de frequência no sistema do Submódulo 5.12 – Instruções de Operação; e
 - (ii) distribuidoras e/ou consumidores livres que têm previsão de corte de carga inferior a 5 MW em todos os patamares de frequência sustentada, indicados na instrução de operação referente ao gerenciamento da carga para controle de frequência no sistema do Submódulo 5.12.
 - (3) os centros de operação do ONS e as instalações da Rede de Operação e Supervisão que se relacionam diretamente com algum centro de operação do ONS, exceto:
 - (i) as usinas classificadas em modalidade de operação Tipo II-A, conforme o Submódulo 7.2 Classificação da modalidade de operação de usinas; e



Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Requisitos mínimos para telecomunicações	2.15	Requisitos	2022.02	23/02/2022

- (ii) os conjuntos de usinas classificadas em modalidade de operação Tipo II-C conectados na rede de distribuição ou em Demais Instalações de Transmissão (DIT);
- (4) os centros de operação dos agentes e as suas respectivas instalações estratégicas, classificadas conforme critérios definidos no Submódulo 2.2 Definição das instalações estratégicas; e
- (5) os centros de operação dos agentes que compartilham instalações.
- (b) Devem ser disponibilizados, pelo menos, serviços de telefonia direta Classe B entre:
 - (1) os centros de operação do ONS e as usinas em modalidade de operação Tipo II-A que se comunicam diretamente com algum centro de operação do ONS;
 - (2) os centros de operação do ONS e os conjuntos de usinas em modalidade de operação Tipo II-C conectados na rede de distribuição ou em DIT, que se comunicam diretamente com algum centro de operação do ONS;
 - (3) os centros de operação do ONS e as distribuidoras e/ou consumidores livres que têm previsão de corte de carga igual ou superior a 5MW em até 50% dos patamares de frequência sustentada, indicados na instrução de operação referente ao gerenciamento da carga para controle de frequência no sistema do Submódulo 5.12;
 - (4) os centros de operação dos agentes e as suas respectivas instalações não estratégicas; e
 - (5) o centro de operação local do agente e as subestações envolvidas.
- (c) Devem ser disponibilizados pelo menos 2 (dois) canais do tipo DDD (serviço de telefonia comutada Classe C) para uso dedicado entre:
 - (1) os centros de operação do ONS e as distribuidoras e/ou consumidores livres que têm previsão de corte de carga inferior a 5 MW em todos os patamares de frequência sustentada, indicados na instrução de operação referente ao gerenciamento da carga para controle de frequência no sistema do Submódulo 5.12.
- 4.2.4. Para suporte às demais atividades, o serviço de comunicação de voz pode ser atendido através de telefonia comutada Classe C.

4.3. Comunicação de dados

- 4.3.1. Os serviços de comunicação de dados devem suportar as atividades de normatização, pré-operação, operação em tempo real, pós-operação, planejamento e programação da operação.
- 4.3.2. Para suporte às atividades da operação em tempo real:
 - (a) Devem ser disponibilizados serviços Classe A:
 - (1) entre os centros de operação do ONS (sob responsabilidade do ONS);
 - (2) entre os centros de operação do ONS e os centros de operação dos agentes de operação com os quais o ONS se relaciona;
 - (3) entre os centros de operação do ONS e as instalações de transmissão e de geração, para atender aos requisitos de Controle Automático de Geração (CAG);
 - (4) entre os centros de operação do ONS e as instalações de transmissão e geração que sejam supervisionadas diretamente pelo ONS, exceto:
 - (i) as usinas em modalidade de operação Tipo II-A e Tipo II-B; e



Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Requisitos mínimos para telecomunicações	2.15	Requisitos	2022.02	23/02/2022

- (ii) os conjuntos de usinas classificadas em modalidade de operação Tipo II-C conectados na rede de distribuição ou em DIT;
- (5) entre as instalações dos agentes que devem coletar e enviar os dados sincrofasoriais para os centros de operação do ONS;
 - (i) o primeiro canal de comunicação deve conectar a PMU (*Phasor Measurement Unit*) ou PDC (*Phasor Data Concentrator*) com o Sistema de Aquisição de Dados Local do Rio de Janeiro (SAL-RIO) e o segundo canal de comunicação deve conectar a PMU ou PDC com o Sistema de Aquisição de Dados Local de Brasília (SAL-BSB);
- (6) entre os centros de operação do agente e as suas respectivas instalações teleassistidas, desprovidas de assistência local ininterrupta, classificadas como instalações estratégicas classificadas conforme critérios definidos no Submódulo 2.2.
 - (i) O próprio agente deve monitorar, registrar e apurar a disponibilidade dos serviços de dados das instalações teleassistidas que não possuem assistência local, sem a obrigatoriedade de se utilizar protocolo TCP/IP (*Transmission Control Protocol/Internet Protocol*). O resultado dessa apuração deve estar disponível para eventual fiscalização da ANEEL, conforme o procedimento e a periodicidade estabelecidos no Submódulo 6.10 Avaliação do desempenho dos serviços de telecomunicações que atendem à Operação do SIN.
- (b) Devem ser disponibilizados serviços Classe B:
 - (1) entre os centros de operação do ONS e pontos definidos pelo ONS, para detecção de ilhamento conforme o estabelecido no Submódulo 2.12 Requisitos mínimos de supervisão e controle para a operação;
 - (i) as informações de frequência podem ser roteadas pelo centro de operação do agente, mas devem ser enviadas a partir do transdutor de frequência;
 - (2) entre os centros de operação do ONS e as usinas em modalidade de operação Tipo II-A e Tipo II-B; e
 - (3) entre os centros de operação do ONS e os conjuntos de usinas classificadas em modalidade de operação Tipo II-C conectados na rede de distribuição ou em DIT;
- (c) Devem ser disponibilizados, pelo menos, serviços Classe B entre os centros de operação dos agentes e as suas respectivas instalações não estratégicas ou estratégicas com assistência local ininterrupta.
- 4.3.3. Para suporte às atividades de normatização, pré-operação, pós-operação, programação e planejamento da operação, e demais sistemas de apoio disponibilizados pelo ONS, os agentes de operação devem dispor de meio de acesso à *internet*, dimensionado de forma a suportar o carregamento imposto pelo conjunto dessas atividades.
- 4.3.3.1. As redes atualmente utilizadas como suporte para essas atividades só podem ser desativadas com a anuência das áreas do ONS por elas responsáveis.

5. REFERÊNCIAS

5.1. Não há referências neste documento.